

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ARTE NO DIQUE

CNPJ nº 07.269.609/0001-00

Às 16h30 horas do dia 08 de junho de 2009, em segunda chamada, reuniram-se os Associados do Instituto Arte no Dique, na sede provisória da Associação sita na Av. Hugo Maia 285 – Jardim Rádio Clube na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, conforme edital afixado nas dependências da associação em conformidade ao art. 26 do Estatuto Social vigente. Assim com a presença do número de Associados, conforme os artigos 26, parágrafo 1º e 29 do Estatuto vigente e, cujos nomes estão listados na lista de presença anexa a esta ata. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Virgílio Leal de Figueiredo que convidou a mim, Miriã Borgomoni Narcizo para secretariar a Assembléia. Composta a mesa, deu-se início aos trabalhos, sendo que o Senhor Presidente iniciou a leitura da ordem do dia: **Aprovação da alteração do estatuto social do Instituto Arte no Dique visando a qualificação de OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.** Em seguida a presidente leu a alteração estatutária previamente elaborada pela Diretoria, que depois das devidas correções e sugestões foi colocada em votação e aprovada pela unanimidade dos presentes, assim sendo, a nova redação do estatuto social do Instituto Arte no Dique passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ARTE NO DIQUE CONSOLIDADO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

Artigo 1º A denominação social desta associação desde 29 de setembro de 2004 é, e permanece sendo INSTITUTO ARTE NO DIQUE que doravante será denominada Associação.

Parágrafo Único - O INSTITUTO ARTE NO DIQUE é uma associação civil, de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º A Associação terá sede sua sede provisória e foro na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Av Hugo Maia, 285 – Jardim Rádio Clube.

Artigo 3º A Associação terá prazo de duração indeterminado.

alp x

Artigo 4º A Associação tem por finalidade a promoção da cultura e defesa da cidadania, dos direitos humanos da criança e do adolescente, atendimento familiar, assistência social, geração de renda, meio ambiente e o fomento de iniciativas de desenvolvimento em arte-educação e da valorização de manifestações artísticas e culturais, junto a comunidade da Baixada Santista e Santos, em especial da Zona Noroeste.

Parágrafo 1º A Associação pode, na consecução de suas finalidades institucionais, utilizar todos os meios permitidos na lei, especialmente para:

- a) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais através do desenvolvimento de atividades extra-curriculares, oficinas e atividades livres.
- b) Oferecer oportunidades, através da cultura e educação, de formação e desenvolvimento das novas gerações, atuando como catalisador de suas manifestações artísticas e culturais.
- c) Cooperar através da educação, com órgãos governamentais, e associações não governamentais, institutos, e fundações públicas e privadas que atuam no atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e do meio ambiente.
- d) Promover a cultura, educação e cidadania por intermédio do desenvolvimento da Escola Popular de Arte e Cultura Plínio Marcos, permitindo a troca sistemática de informações e experiências entre as diversas comunidades envolvidas.
- e) Promover a educação visando o desenvolvimento humano e social sustentáveis da sociedade brasileira, a partir da capacitação profissional, tendo como meta o primeiro emprego.
- f) Apoiar ações de educação ambiental, objetivando o desenvolvimento de uma cultura solidária de defesa, preservação e conservação do meio ambiente, principalmente atuando na área de formação juvenil.
- g) Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela Diretoria Executiva e ratificados pela Assembléia Geral.

Parágrafo 2º A consecução das atividades previstas dar-se-á pela execução direta de programas, projetos, planos de ações correlatas, por meio de recebimento de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, bem como a organizações do setor privado que atuem em áreas afins.

Parágrafo 3º A Associação poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no *caput*, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de suas finalidades institucionais, e, em nenhuma hipótese os resultados poderão ser distribuídos entre os associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas ligadas à Associação, direta ou indiretamente.

Parágrafo 4º A Associação poderá, para atingir seus objetivos, celebrar termos de parceria e outros acordos com o Poder Público, entidades privadas e organismos internacionais.

Parágrafo 5º Visando à realização de seus objetivos sociais, A Associação poderá promover, eventualmente, oficinas culturais, workshops, cursos, eventos, espetáculos, exposições, palestras, seminários e atividades afins, apoiando temas de relevância sócio-cultural.

Parágrafo 6º O Instituto Arte no Dique, lutará pela efetividade dos direitos humanos em todo o território nacional, necessário a assegurar a vida humana com liberdade, solidariedade e dignidade, amparada por garantias individuais, coletivas e sociais, políticas, civis, de nacionalidade, do trabalho, econômicas e culturais, cabendo-lhe defender os interesses e direitos da coletividade, especialmente os contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e os relativos ao público da terceira idade, independentemente de autorização da assembléia geral mediante:

I – Impetração de mandato de segurança coletivo, nos termos do artigo 5, LXX, alínea b, da Constituição Federal;

II- Apresentação de ação civil pública, nos termos do artigo 5, incisos I e II, da Lei 7347, de 24 de julho de 1985.

Parágrafo 7º Visando à realização de seus objetivos sociais, o Instituto Arte No Dique, promoverá cursos artísticos, oficinas, atividades livres gratuitamente para os moradores do Dique da Vila Gilda e da Zona Noroeste da cidade de Santos. Os demais casos especiais serão analisados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 8º Visando à realização de seus objetivos sociais previstos no caput, como atividade meio a Associação poderá comercializar produtos de origem cultural, artesanal e ecológico, devendo toda a renda obtida ser revertida à Associação.

Artigo 5º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 6º A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º O quadro social da Associação será composto de pessoas físicas que quiserem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

Artigo 8º Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores:** aqueles que assinaram a ata de constituição da Associação,
- b) **Efetivos:** aqueles que demonstrarem interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades da Associação, sejam por meio de serviços ou recursos financeiros.

Parágrafo 1º Os associados efetivos serão admitidos após demonstrar ter prestado serviços voluntários à associação por três anos consecutivos, e terão direito de votar para cargos da Diretoria Executiva, após três anos de sua admissão, devendo para tanto, enviar requerimento por escrito para a Diretoria Executiva, a qual após tomar as informações que julgar necessárias, encaminhará sua indicação, a ser aprovada em Assembléia Geral.

Parágrafo 2º Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar sua retirada da Associação, mediante comunicação escrita à Diretoria Executiva.

Artigo 9º Cada associado fundador poderá votar e ser votado na Assembléia Geral.

Artigo 10 São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz;
- b) Participar dos eventos promovidos pela Associação.

Artigo 11 São deveres dos associados:

- a) *Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;*
- b) Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- c) Comparecer às Assembléias e reuniões para os quais sejam convocados;
- d) Contribuir para a consecução dos objetivos da associação e zelar pelo seu bom nome.

Artigo 12 Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

Artigo 13 Os associados perdem seus direitos:

- a) Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- b) Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- c) Se praticarem delitos, desvio de recursos ou bens da Associação;
- d) Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;
- e) Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Artigo 14 Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 13, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da Associação por decisão da Assembléia Geral.

Parágrafo Único O associado excluído que desejar recorrer da decisão encaminhará o recurso à Diretoria Executiva que incumbir-se-á de convocar a Assembléia Geral para deliberar sobre o mesmo, nos termos deste estatuto.

Capítulo III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E SUA DESTINAÇÃO

Artigo 15 O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais.

Artigo 16 Constituem fontes de recursos da Associação:

- a) Auxílios, doações, legados, subvenções, e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros;
- b) Receitas da Associação que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
- c) Doações de terceiros;
- d) Receitas financeiras e patrimoniais;

Artigo 17 A Assembléia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos seus objetivos, à sua natureza ou à lei.

Artigo 18 Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos seus objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os associados, diretores, instituidores, benfeitores, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Artigo 19 No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 20 Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 21 A instituição que receber o patrimônio da Associação não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados, ou dirigentes.

Capítulo IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22 São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo.

Artigo 23 Os órgãos da Associação deverão desenvolver as atividades necessárias para alcançar as suas finalidades, respeitando incondicionalmente o Estatuto Social e as disposições de lei.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 24 A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, é composta pelos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º Cada associado fundador terá direito a um voto na Assembléia Geral.

Artigo 25 A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, convocada pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) de seus associados; e
- b) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou por requerimento apresentado por pelo menos 1/5 (um quinto) de seus associados.

Artigo 26 A Assembléia Geral será convocada mediante convocatória colocada no quadro de avisos da associação ou qualquer outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 1º. A Assembléia Geral instalar-se-á com o "quorum" de ao menos dois terços dos Associados em primeira convocação, e com pelo menos a maioria absoluta dos associados meia hora depois, em segunda convocação.

Parágrafo 2º. Os associados presentes à Assembléia Geral escolherão o Presidente da Mesa e este designará o Secretário.

Parágrafo 3º. As deliberações serão tomadas pela anuência da maioria dos membros presentes, respeitando os limites estabelecidos neste Estatuto. No caso de empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.

Artigo 27 A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, para:

- a) Examinar e aprovar a proposta de programação anual da Associação;
- b) Examinar e aprovar o relatório anual de atividades;
- c) Discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial referentes ao ano findo;
- d) Eleger a Diretoria Executiva os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo.

Artigo 28 A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente para:

- a) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- b) Destituir a Diretoria Executiva os membros do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo em Assembléia que conte com a anuência de dois terços de seus associados;
- c) Instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno, se houver;
- d) Aprovar o ingresso de novos associados, de acordo com o que rege este estatuto social;
- e) Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinaram a exclusão de associado;
- f) Deliberar sobre recursos e requerimentos dos associados;
- g) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- h) Decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 40;
- i) Decidir sobre a exclusão de associado, nos termos do artigo 14;
- j) Decidir sobre todos os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outros órgãos da Associação e que se relacionarem com os fins do mesmo.

Artigo 29 As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste Estatuto.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 30 A Diretoria Executiva é composta de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Cultural, eleitos pela Assembléia Geral, para segundo os interesses e diretrizes da Associação, executar as tarefas que digam respeito à gestão operacional e administrativa, por um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

Parágrafo 1º Terminado o mandato, a Diretoria Executiva permanecerá em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 2º Em caso de ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade ou pedido de demissão de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, a Assembléia Geral indicará o substituto até o final do mandato.

Artigo 31 Compete ao Diretor Presidente:

- a. Determinar os objetivos e as prioridades que visem o crescimento e desenvolvimento da Associação;

- b. Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual de atividades da Associação;
- c. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Associação e o regimento interno, caso exista;
- d. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades;
- e. Decidir sobre os casos de ausência e afastamento dos associados;
- f. Indicar novos associados, para aprovação pela Assembléia Geral;
- g. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, respeitando o disposto no artigo 28, item "f";
- h. Admitir ou demitir empregados;
- i. Propor assuntos à pauta da Assembléia Geral;
- j. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências por carta, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária da Associação, sendo que essas movimentações serão obrigatoriamente assinadas em conjunto com o Diretor Financeiro;
- k. Convocar a Assembléia Geral;
- l. Nomear procuradores para fins especiais em nome da Associação; e
- m. Realizar outros atos específicos cuja execução lhe tenha sido delegada pela Assembléia.

Compete ao Diretor Administrativo:

- a. Substituir o Diretor Presidente em ausências e impedimentos, sem prejuízos de outras atribuições que lhe forem delegadas;
- b. Colaborar nas atividades diárias da associação no tocante às obrigações administrativas.
- c. Zelar pela documentação da associação;

Compete ao Diretor Financeiro:

- a. Administrar e supervisionar as aplicações financeiras da associação;
- b. Arrecadar, administrar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da associação;
- c. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- d. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da associação incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- f. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- g. Acatar as orientações do Diretor Presidente, colaborando para que a função do grupo dirigente seja cumprida com zelo e eficiência.
- h. Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, as movimentações bancárias.

Compete ao Diretor Cultural:

- a. Coordenar as atividades culturais;
- b. Preparar e apresentar a Diretoria Executiva, o planejamento das ações culturais, realizado em parcerias com profissionais da área ;

- c. Fomentar ações culturais na Escola Popular de Arte Plínio Marcos e novos núcleos do Instituto Arte no Dique;

Artigo 32 A Associação será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para a assinatura de contratos e na prática de quaisquer atos que importem a assunção de direitos, obrigações ou quaisquer responsabilidades para esta, pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único As procurações outorgadas pela Associação serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado ao exercício social. No caso de procuração para fins judiciais, a Associação poderá ser representada em Juízo por apenas um procurador.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33 O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 4(quatro) anos, permitida a reeleição.

Artigo 34 O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar os órgãos dirigentes na administração da Associação, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da entidade, tendo em vista eficiência na consecução de seus objetivos sociais.

Artigo 35 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Emitir parecer, quando solicitado pelo Diretor Presidente ou pela Assembléia Geral, sobre assuntos financeiros de interesse da Associação;
- d) Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas; e
- e) Recomendar, quando julgar necessário, à Assembléia Geral a contratação de auditores independentes e acompanhar o seu trabalho.

Artigo 36 O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocado, por qualquer um de seus membros, ou pela Diretoria Executiva.

Artigo 37 As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho Fiscal presentes e encaminhada a Diretoria Executiva.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 38 O Conselho Consultivo será nomeado por indicação da Diretoria Executiva, sendo composto de no mínimo 3 membros titulares.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Consultivo serão aprovados em Assembléia Geral, para um mandato de quatro anos, permitindo-se re-eleição.

Artigo 39

Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Reunir-se com a Diretoria Executiva, semestralmente ou por convocação do Diretor Presidente, para planejar e propor diretrizes gerais da Associação;
- b) Facilitar o entrosamento com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades do interesse comum;
- c) opinar sobre os assuntos que envolvam posicionamento institucional, linhas de atuação ou programas de qualquer natureza que digam respeito às atividades desenvolvidas pela Associação;
- d) Estabelecer, em nome da Associação, relações sociais externas, sempre que necessário;
- e) Participar das Assembléias Gerais, sempre que convocados;
- f) Assessorar a Diretoria Executiva sempre que solicitado;
- g) Participar ativamente na arrecadação de fundos para a realização dos propósitos da Associação.

Capítulo V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 40 A prestação de contas da Associação observará, no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso; e
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41 O exercício social da Associação encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício, será levantado pelo Diretor Presidente o balanço geral das atividades da Associação para ser apreciado pela Assembléia Geral.

Artigo 42 A extinção da Associação só será possível por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que conte com a anuência de dois terços de seus associados.

Artigo 43 Se assim autorizar a Assembléia Geral, que conte com a anuência de dois terços de seus associados, poderá ser instituída remuneração aos membros da Diretoria Executiva e para aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados no mercado.

Artigo 44 A Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 45 O associado que se retirar ou for excluído da Associação não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações por parte da associação, de cujo patrimônio não participam os associados.

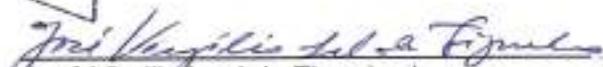
Artigo 46 O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 47 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados pela Assembléia Geral.

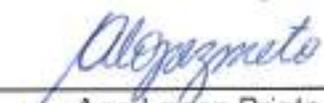
Artigo 48 O presente estatuto social, depois de aprovado pela Assembléia Geral, revoga o Estatuto Social anterior, as disposições contrárias e as anteriores e depois de subscrito pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, será transcrito no livro de atas das Assembléias Gerais da Associação e entra em vigor na data de seu registro no cartório competente.

A presente alteração estatutária VOTADA E APROVADA em Assembléia Geral realizada em 08 de junho de 2009, na sede provisória da Associação, na Av. Hugo Maia 285 – Jardim Rádio, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, subscrita pela mesa dirigente e associados presentes, revoga os artigos objeto desta alteração no estatuto anterior, então averbada em microfilme número 32.402 de 10 de novembro de 2008 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica da cidade de Santos. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu lavrei a presente ata, sendo assinada pelo Senhor Presidente dos trabalhos e por mim que secretariei a Assembléia.

Santos, 08 de junho de 2009.


José Virgílio Leal de Figueiredo
Presidente da Assembléia


Miriã Borgomoni Narcizo
Secretária da Assembléia


Ana Lopez Prieto
OAB/SP 120.272

União de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP
 Rua Amador Bueno n. 79 - Centro - CEP. 13033-150 - Santos/SP

Emol.	R\$ 80,48	Prenotado sob o n. 40.263 em 16/06/2009.
Estado	R\$ 22,88	Registrado e microfilmado hoje, sob o n.
Ipesp	R\$ 16,91	34.316 do Registro Civil das Pessoas
R. Civil	R\$ 4,23	Jurídicas.
T. Justiça	R\$ 4,23	Anotado a margem do lançamento n.
		34.315/13/07/2009 do livro protocolo
Total	R\$ 128,73	
	Selos e taxas	
	Recolhidos p/verba	

Santos/SP, 19 de Julho de 2009.
 Deixei Ponto Material
 Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS - SANTOS - SP
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
COM O SELO DE AUTENTICIDADE

0957AA131236
T.A. Tabilionato Ribeiro
 Tabela: Escrito - 2009

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTOS
 Av. Conselheiro Nobres, nº 700 - Despatão - Santos - SP
 Cep 13045-000 - Fone / Fax: (13) 3295-9330

RECONHEÇO, por sua lida, o valor econômico, a(s) firma(s) de JOSE VIRGILIO
 LEAL DE FIGUEIREDO, seu fº,
 Santos - SP, em 19 de Julho de 2009.
 DREA MARTINS RIBEIRO ROCHA - ESCRIVENTE AUTORIZADA Protocolo nº 4.79
 HARTIAN

VERDADE. 493248545464857493248574930
 AUTENTICIDADE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CA



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO ARTE NO DIQUE**

CNPJ: 07.269.609/0001-00

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2012, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), em segunda convocação, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1349, Jardim Rádio Clube, CEP: 11.088-300, na cidade de Santos, SP, os associados do INSTITUTO ARTE NO DIQUE, com sede na Avenida Hugo Maia, n.º 285, Jardim Rádio Clube, CEP: 11.088-001, na cidade de Santos, SP, conforme lista de presença anexa. O Presidente da Assembleia, Sr. José Virgílio Leal de Figueiredo nomeou a mim Miriã Borgomoni Narcizo, para secretariar os trabalhos. A pedido do Presidente foi lida a ordem do dia para qual foi convocada a Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o edital de convocação datado de 28 de setembro de 2012: (i) Aprovação da alteração do estatuto social, referente ao endereço da sede; e (ii) Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o próximo mandato.

Dando início aos trabalhos, foi apresentada a proposta de alteração do artigo 2º do estatuto social vigente, referente ao endereço da sede, tendo em vista reestruturação interna da organização, que foi aprovada, por unanimidade dos presentes, observando o *quorum* necessário, conforme estabelece o estatuto social, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º. O INSTITUTO ARTE NO DIQUE terá sede e foro na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1349, Jardim Rádio Clube, CEP: 11.088-300."

Seguindo a pauta, passou-se a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o próximo mandato. Após intervalo para votação, foram eleitos, conforme determina o estatuto social, para compor a Diretoria Executiva, com mandato de 4 (quatro) anos, tomando posse automaticamente em 15 de outubro de 2012 e encerrando-se em 14 de outubro de 2016, para o cargo de **Diretor Presidente** o Sr. José Virgílio Leal de Figueiredo, brasileiro, maior, solteiro, administrador, com carteira de identidade RG n.º 0298050404 BA/AS, inscrito no CPF sob 794.722.495-15, residente na Rua Imperatriz Leopoldina, n.º 07, apt. 806, CEP: 11030-480, ponta da Praia, Santos, SP; para o cargo de **Diretora Administrativa** a Sra. Zeires dos Santos, brasileira, maior, casada, agente comunitária, com carteira de identidade RG n.º 20.953.067-4, inscrita no CPF sob o n.º



306.590.678-38, residente na Rua Caminho São Sebastião, nº 307, CEP:11.088-450, Radio Clube, Santos, SP; para o cargo de **Diretora Financeira** a Sra. Camem Elizandra de Lima, brasileira, maior, casada, agente comunitária, com carteira de identidade RG n.º 35.732.982-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 292.293.938-35, residente na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 495, casa 02, Rádio Clube, CEP: 11.088-300, Santos, SP; para o cargo de **Suplente da Diretora Financeira** a Sra. Miriã Borgomoni Narcizo, brasileira, maior, casada, assistente social, com carteira de identidade RG n.º 30.459.480-5, inscrita no CPF sob o n.º 276.270.828-11, residente na Rua Venezuela, n.º 218, Vila Guilhermina, CEP: 11.702-260, Praia Grande, SP; e por fim, o cargo de Diretor Cultural permanecerá vago, tendo em vista que não houve nenhum interessado em candidatar-se, dessa forma, o presidente eleito, bem como os demais membros da Diretoria, unirão esforços para preencher o quanto antes tal cargo.

E para compor o Conselho Fiscal foram eleitos, também com mandatos de 4 (quatro) anos, iniciando-se automaticamente em 15 de outubro de 2012, e encerrando-se em 14 de outubro de 2016, os seguintes Conselheiros: Sr. Paulo Renato Alves, brasileiro, maior, separado judicialmente, produtor cultural, com carteira de identidade RG n.º 13.881.251, inscrito no CPF sob o n.º 056 908 308 79, residente na Avenida Conselheiro Nébias, n.º 812, apto 81, CEP 11045-002, bairro Boqueirão, Santos, SP; a Sra. Rosane Teixeira Pacheco Bento, brasileira, maior, casada, artesã, com carteira de identidade RG n.º 12.370.806 SSP-SP, inscrita no CPF sob o n.º 018.366.568-66, residente na Rua Oswaldo Cochrane, n.º 209, ap 61, Embaré, CEP: 11.040-111 Santos, SP; e o Sr. Marcio Antonio Garrido, brasileiro, maior, casado, consertador de carga e descarga no porto de Santos, com carteira de identidade RG n.º 10.247.909-4, inscrito no CPF sob o n.º 802.307.338-91, com endereço na Rua Nove de Julho, n.º 152, casa 02, CEP: 11.070-151, Marapé, Santos, SP.

Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a sessão da Assembleia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias pelo Presidente dos trabalhos e por mim que a secretarie, para registro no cartório competente.

José Virgílio Leal de Figueiredo
Presidente da Assembleia

Miriã Borgomoni Narcizo
Secretária da Assembleia

Paula de Oliveira Mello
OAB/SP 262277



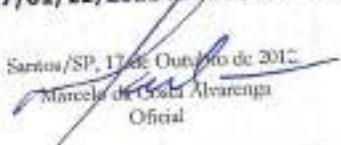
RECONHECO, por semelhança, SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de: JOSE VIRGILIO LEAL DE FIGUEIREDO, Dou 18, Santos - SP, 09 de outubro de 2012. Valor de 4,00
NELLE ALMEIDA NEMONGA CRISTIANE
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP
Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP: 11013-130 - Santos/SP

Emol.	R\$ 69,12	Prenotado sob o n. 55.484 em 17/10/2012.
Estado	R\$ 19,66	Registrado e microfilmado hoje, sob o n.
Ipesp	R\$ 14,56	44.985 do Registro Civil das Pessoas
R. Civil	R\$ 3,64	Jurídicas.
T. Justiça	R\$ 3,64	Anotado a margem do lançamento n.

Total R\$ 110,62
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Santos/SP, 17 de Outubro de 2012.


Marcela de Sousa Alvarenga
Oficial



CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05/10/12

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
MANDATO DE 15/10/2012 A 14/10/2016**

DIRETORIA EXECUTIVA:



José Virgílio Leal de Figueiredo
José Virgílio Leal de Figueiredo
Diretor Presidente

Zeires dos Santos
Zeires dos Santos
Diretora Administrativa

Carmem Elizandra de Lima
Carmem Elizandra de Lima
Diretora Financeira

Miriã Borgomoni Narcizo
Miriã Borgomoni Narcizo
Suplente da Diretora Financeira

CONSELHO FISCAL:
Paulo Renato Alves
Paulo Renato Alves
Conselheiro Fiscal

Marcio Antonio Garrido
Marcio Antonio Garrido
Conselheiro Fiscal

Rosane Teixeira Pacheco Bento
Rosane Teixeira Pacheco Bento
Conselheira Fiscal



TR Tabelionato Ribeiro
Tabelião Escrivão Santa Cruz

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTOS
Av. Conselheiro Nelson, nº 700 - São João - Santos - SP
Caj 11045-000 - Fone / Fax: (13) 3285-6800

RECONHEÇO, por conselho, o(a) valor econômico, a(s) firma(s) de JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO, Ins. 14, pelos passos por verso. Es. Test. Santos - SP, 17 de outubro de 2012. Valor: R\$ 4.400,00. Preço: R\$ 4,40. I

WELLE ALMEIDA MENEZES
ANA BEATRIZ

AVULSO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signature

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO ARTE NO DIQUE**

CNPJ: 07.269.609/0001-00

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2013, às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), em segunda convocação, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os associados do INSTITUTO ARTE NO DIQUE, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1349, Jardim Rádio Clube, CEP: 11.088-300, na cidade de Santos, SP, conforme lista de presença anexa. O Presidente da Assembleia, Sr. José Virgílio Leal de Figueiredo nomeou a mim Miriã Borgomoni Narcizo, para secretariar os trabalhos. A pedido do Presidente foi lida a ordem do dia para qual foi convocada a Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o edital de convocação datado de 15 de outubro de 2013: (i) Aprovação da alteração do estatuto social referente às competências do Diretor Presidente.

Dando início aos trabalhos, foi apresentada a proposta de alteração do artigo 31 do estatuto social vigente, referente às competências do Diretor Presidente que foi aprovada, por unanimidade dos presentes, observando o *quorum* necessário, conforme estabelece o estatuto social, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 31 Compete ao Diretor Presidente:

- a. Determinar os objetivos e as prioridades que visem o crescimento e desenvolvimento da Associação;*
- b. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades da Associação;*
- c. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Associação e o regimento interno, caso exista;*
- d. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;*
- e. Decidir sobre os casos de ausência e afastamento dos associados,*
- f. Indicar novos associados, para aprovação pela Assembleia Geral;*
- g. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, respeitando o disposto no artigo 28, item “f”;*
- h. Contratar empréstimos bancários, quando necessário, dentro do limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou se superior convocar assembleia geral para deliberação sobre o assunto;*
- i. Admitir ou demitir empregados;*
- j. Propor assuntos à pauta da Assembleia Geral;*

Handwritten marks and signatures

fls.

k. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências por carta, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária da Associação, sendo que essas movimentações serão obrigatoriamente assinadas em conjunto com o Diretor Financeiro ou na sua falta pelo Suplente;

l. Convocar a Assembleia Geral;

m. Nomear procuradores para fins especiais em nome da Associação; e

n. Realizar outros atos específicos cuja execução lhe tenha sido delegada pela Assembleia.

Compete ao Diretor Administrativo:

a. Substituir o Diretor Presidente em ausências e impedimentos, sem prejuízos de outras atribuições que lhe forem delegadas,

b. Colaborar nas atividades diárias da associação no tocante às obrigações administrativas.

c. Zelar pela documentação da associação;

Compete ao Diretor Financeiro:

a. Administrar e supervisionar as aplicações financeiras da associação;

b. Arrecadar, administrar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da associação;

c. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

d. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da associação incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas;

e. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

f. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

g. Acatar as orientações do Diretor Presidente, colaborando para que a função do grupo dirigente seja cumprida com zelo e eficiência.

h. Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, as movimentações bancárias.

Compete ao Suplente do Diretor Financeiro

a. Auxiliar o Diretor Financeiro e substituí-lo em seus impedimentos e ausências;

Compete ao Diretor Cultural:

a. Coordenar as atividades culturais;

b. Preparar e apresentar a Diretoria Executiva, o planejamento das ações culturais, realizado em parcerias com profissionais da área;

c. Fomentar ações culturais na Escola Popular de Arte Plínio Marcos e novos núcleos do Instituto Arte no Dique;

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Artes

Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a sessão da Assembleia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias pelo Presidente dos trabalhos e por mim que a secretarie, para registro no cartório competente.



José Virgílio Leal de Figueiredo
José Virgílio Leal de Figueiredo
Presidente da Assembleia

Miriã Borgomoni Narcizo
Miriã Borgomoni Narcizo
Secretária da Assembleia

Paula de Oliveira Mello
Paula de Oliveira Mello
OAB/SP 267277

TR Tabelaionato Ribeirão
Tabelaionato Santos Ribeirão Santos

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTOS
Av. Conselheiro Nébias, nº 756 - Espírito Santo - Santos - SP
Cep 13045-003 - Fone / Fax: (13) 3285-8000

RECONHEÇO, por semelhança, SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de **JOSE VIRGILIO LEAL DE FIGUEIREDO**. Dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA, Em Test., de valor de 2013.
Santos - SP, 25 de outubro de 2013.
ANDREA MARTINS RIBEIRO ROLIN - QUARTA SUBSTITUTA Preços R\$ 4,25 - 1
CRISTIANE VALIDE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

DEB

1.º TABELIÃO DE NOTAS
VALIDO SOMENTE PARA AUTENTICIDADE

0957

SANTOS - SP

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP
Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 13041-150 - Santos/SP

Emol.	R\$ 68,44	Prenotado sob o n. 59.270 em 25/10/2013.
Estado	R\$ 19,45	Registrado e microfilmado hoje, sob o n.
Ipesp	R\$ 14,41	47.887 do Registro Civil das Pessoas
R. Civil	R\$ 3,61	Jurídicas.
T. Justiça	R\$ 3,61	Anotado a margem do lançamento n.
		44.985/17/10/2012 do livro protocolo.
Total	R\$ 109,52	

Santos/SP, 25 de Outubro de 2013
Andréia Barros da Costa
Substituta



MICROFILMAR

10398

... 49604

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO ARTE NO DIQUE**

CNPJ: 07.269.609/0001-00

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2014, às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), em segunda convocação, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os associados do INSTITUTO ARTE NO DIQUE, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1349, Jardim Rádio Clube, CEP: 11.088-300, na cidade de Santos, SP, conforme lista de presença anexa (ANEXO I). O Presidente da Assembleia, Sr. José Virgílio Leal de Figueiredo nomeou a mim Miriã Borgomoni Narcizo, para secretariar os trabalhos. A pedido do Presidente foi lida a ordem do dia para qual foi convocada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de acordo com o edital de convocação datado de 10 de abril de 2014 (ANEXO II): (i) Aprovação da prestação de contas, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados financeiros do exercício de 2013, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal; (ii) Aprovação do relatório de atividades desenvolvidas em 2013; (iii) Apresentação e aprovação da proposta de programação anual/2014; e (iv) Aprovação da alteração dos artigos 2º e 4º do estatuto social.

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, foram analisados e aprovados, por unanimidade, as contas, o balanço patrimonial, e a demonstração de resultados financeiros do exercício de 2013, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal (ANEXO III).

Seguindo a pauta, foi apresentado e aprovado por unanimidade o relatório anual de atividades desenvolvidas no exercício de 2013, dando especial destaque aos projetos desenvolvidos nas oficinas culturais, como a Banda Querô, da oficina de percussão e a III Mostra Cultural do Arte no Dique 2013. Seguindo a pauta, foi apresentada a proposta de programação anual para o ano de 2014, que abrangerá a continuidade das oficinas culturais e a elaboração de novos projetos que envolvam parcerias da poder público e empresas privadas. sendo aprovada pela unanimidade dos presentes.

Em seguida, tendo início as matérias de competência da Assembleia Geral Extraordinária foi apresentada a proposta de alteração dos artigos 2º e 4º, referentes à criação de uma filial e inclusão de finalidades. Após debates sobre as modificações propostas, foram aprovadas, por unanimidade dos

2º REGISTRO EM BENS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 45304



[Handwritten signature]

presentes, observando o *quorum* necessário, conforme estabelece o estatuto social, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º. O INSTITUTO ARTE NO DIQUE terá sede e foro na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1349, Jardim Rádio Clube, CEP: 11.088-300.

Parágrafo único: Terá o INSTITUTO ARTE NO DIQUE filial na Rua Alvaro da França Rocha 1 – ECS, Cajazerios IV, CEP: 41330-050, Salvador, Bahia”.

“Artigo 4º A Associação tem por finalidade:

- a) Promover a cultura, valorizando manifestações artísticas e culturais, bem como defender e conservar o patrimônio histórico e artístico;
- b) Defesa da cidadania, dos direitos humanos da criança e do adolescente;
- c) Atendimento familiar;
- d) Assistência social;
- e) Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza fomentando a geração de renda;
- f) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- g) Apoiar iniciativas de desenvolvimento em arte-educação;
- h) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- i) Promover atividades esportivas e desportivas para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social; e
- j) Promover a consciência da prática esportiva como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo.

Parágrafo 1º A Associação pode, na consecução de suas finalidades, utilizar todos os meios permitidos na lei, especialmente para:



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



- a) *Atividades extracurriculares, oficinas e atividades livres;*
- b) *Oferecer oportunidades, através da cultura e educação, de formação e desenvolvimento das novas gerações, atuando como catalisador de suas manifestações artísticas e culturais;*
- c) *Cooperar através da educação, com órgãos governamentais, e associações não governamentais, fundações públicas e privadas que atuam no atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e do meio ambiente;*
- d) *Promover a cultura, educação e cidadania por intermédio do desenvolvimento da Escola Popular de Arte e Cultura Plínio Marcos, permitindo a troca sistemática de informações e experiências entre as diversas comunidades envolvidas;*
- e) *Promover a educação visando o desenvolvimento humano e social sustentáveis da sociedade brasileira a partir da capacitação profissional, tendo como meta o primeiro emprego;*
- f) *Apoiar ações de educação ambiental, objetivando o desenvolvimento de uma cultura solidária de defesa, preservação e conservação do meio ambiente, principalmente atuando na área de formação juvenil;*
- g) *Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela Diretoria Executiva.*



Parágrafo 2º *A consecução das atividades previstas dar-se-á pela execução direta de programas, projetos, planos de ações correlatas, por meio de recebimento de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, bem como a organizações do setor privado que atuem em áreas afins.*

Parágrafo 3º *A Associação poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no caput, sendo toda a renda, recursos ou resultados*

operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de suas finalidades institucionais, e, em nenhuma hipótese os resultados poderão ser distribuídos entre os associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas ligadas à Associação, direta ou indiretamente.

Parágrafo 4º A Associação poderá, para atingir seus objetivos, celebrar termos de parceria e outros acordos com o Poder Público, entidades privadas e organismos internacionais.

Parágrafo 5º Visando à realização de suas finalidades, a Associação poderá promover, eventualmente, oficinas culturais, workshops, cursos, eventos, espetáculos, exposições, palestras, seminários e atividades afins, apoiando temas de relevância sociocultural, bem como comercializar produtos de origem cultural, artesanal e ecológico, como atividade meio, devendo toda a renda obtida ser revertida à Associação.

Parágrafo 6º O Instituto Arte no Dique, lutará pela efetividade dos direitos humanos em todo o território nacional, necessário a assegurar a vida humana com liberdade, solidariedade e dignidade, amparada por garantias individuais, coletivas e sociais, políticas, civis, de nacionalidade, do trabalho, econômicas e culturais, cabendo-lhe defender os interesses e direitos da coletividade, especialmente os contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e os relativos ao público da terceira idade, mediante:

- a) – Impetração de mandato de segurança coletivo, nos termos do artigo 5, LXX, alínea b, da Constituição Federal;
- b) Apresentação de ação civil pública, nos termos do artigo 5, incisos I e II, da Lei 7347, de 24 de julho de 1985.

Parágrafo 7º Visando à realização de seus objetivos sociais, o INSTITUTO ARTE NO DIQUE, promoverá cursos artísticos, oficinas, atividades livres gratuitamente para os moradores do Dique da Vila Gilda e da Zona Noroeste da cidade de Santos. Os demais casos especiais serão analisados pela Diretoria Executiva”.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 45304



RTDCP | Santos
Microfilme A,º

49604

Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a sessão da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, sendo lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias pelo Presidente dos trabalhos e por mim que a secretarie, para registro no cartório competente.

Santos, 24 de abril de 2014



José Virgílio Leal de Figueiredo

José Virgílio Leal de Figueiredo
Presidente da Assembleia

Miriã Borgomoni Narcizo

Miriã Borgomoni Narcizo
Secretária da Assembleia

Paula de Oliveira Mello

Paula de Oliveira Mello
OAB/SP 262277

		Oficial de Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP
Emol.	R\$ 86,73	Prenotado sob o n. 61.454 em 09/05/2014.
Estado	R\$ 24,73	Registrado e microfilmado hoje, sob o n.
Ipsop	R\$ 18,26	49.604 do Registro Civil das Pessoas
R. Civil	R\$ 4,54	Jurídicas.
T. Justiça	R\$ 4,54	Anotado a margem do lançamento n.
		49.603/15/05/2014 do livro protocolo.
		<i>Paula de Oliveira Mello</i>
		Santos/SP, 15 de Maio de 2014.
		Ana Carolina Marins de Azevedo Soares - Advogada
		Substituta

Total R\$ 138,80
Selos e taxas
Recofidados p/verba

TR Tabelionato Ribetro

Tabelião: *Santos* *Estado São Paulo*

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTOS
Av. Conselheiro Nébias, nº 799 - Boqueirão - Santos - SP
Cap 11045-003 - Fone / Fax: (13) 3385-8000

RECORRIDO, por semelhança, SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO, por fé, SELOS PAGOS POR VERBA, Ex Test. da cidade de Santos - SP, em 25 de abril de 2014. DANIELLE ALMEIDA REBOUÇA - ESCRIVÃO PÚBLICA Proibido. NATARA



1º TABELIONATO DE RECORRIDO DE VALIDA SOMENTE COM

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº **45304**



RTDCPJ Santos
Associação 11

2.56916

Instituto Arte no Dique
Av: Brigadeiro Faria Lima, 1349
Jardim Rádio Clube - Santos,
São Paulo - CEP: 11088-300

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DO INSTITUTO ARTE NO DIQUE

CNPJ: 07.269.609/0001-00

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2016, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), em segunda convocação, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os associados do INSTITUTO ARTE NO DIQUE, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1349, Jardim Rádio Clube, CEP: 11.088-300, na cidade de Santos, SP, conforme lista de presença anexa. O Presidente da Assembléia, Sr. Leonard Bento nomeou a mim Cláudia Maria Ayres Parra, para secretariar os trabalhos. A pedido do Presidente foi lida a ordem do dia para qual foi convocada a Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o edital de convocação datado de 07 de dezembro de 2016: (i) Apresentação e aprovação da alteração do estatuto social, referente aos artigos 19 e 20.

Dando início aos trabalhos, foi apresentada a proposta de alteração dos artigos 19 e 20 do estatuto social vigente, referente ao Patrimônio Social e sua destinação em caso de dissolução da Entidade, tendo em vista a adequação do Estatuto Social para a formalização de parcerias com o Poder Público, que foi aprovada, por unanimidade dos presentes, observando o *quorum* necessário, conforme estabelece o estatuto social, passando a ter a seguinte redação:

**Artigo 19. No caso de dissolução do Instituto Arte no Dique, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da Entidade extinta.*

**Artigo 20. Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 13.019/2014, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a*



Instituto Arte no Dique
Av: Brigadeiro Faria Lima, 1349
Jardim R dio Clube - Santos,
S o Paulo - CEP: 11088-300

*outra pessoa jur dica qualificada nos termos da mesma Lei,
preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.*

RTDCPJ Santos
S o Paulo - CEP: 11088-300

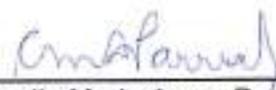
3 56916



Instituto Arte no Dique
 Av: Brigadeiro Faria Lima, 1349
 Jardim Rádío Clube - Santos,
 São Paulo - CEP: 11088-300

Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a sessão da Assembléa Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias pelo Presidente dos trabalhos e por mim que a secretariei, para registro no cartório competente.


 Leonard Bento
 Presidente da Assembléa


 Claudia Maria Ayres Parra
 Secretária da Assembléa


 Miguel Grecchi Souza Figueiredo
 OAB/SP/110.224

RTDCPJ Santos
 Microfilmado n.º

... 4.56916

SEM
 Reconheço por semelhança a firma de LEONARD BENTO e dou fé.
 Santos, 20 de Dezembro de 2016.
 Em test: 16 da verdade.
 FLAVIA LOVECCHIO R RENDONCA-Esc. Aut.
 FABIANA LOVECCHIO R MENDONCA-Esc. Aut.
 MARIA HELENA PERES-Esc. Aut.
 NEUSA TENORIO CORREA-Esc. Aut. 999552657



Oficial de Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11050-000 - Santos/SP		
Emul.	R\$ 83,22	Prenhado sob o n. 71.053 em 20/12/2016.
Estado	R\$ 23,66	Registrado e microfilmado hoje, sob o n.
Ipesp	R\$ 12,19	56.916 do Registro Civil das Pessoas
R. Civil	R\$ 4,38	Jurídicas.
T. Justiça	R\$ 5,71	Anotado a margem do lançamento n.
M. Pública	R\$ 3,99	55.670/06/06/2016 do livro protocolo.
ISS	R\$ 1,66	
Total	R\$ 134,81	
Santos/SP, 21 de Dezembro de 2016. Andreia Barros da Costa Substituta		
Selos e taxas Recolhidos P/Arbta		



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO ARTE NO DIQUE**

CNPJ: 07.269.609/0001-00

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2016, às 17h (dezessete horas), em segunda convocação, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os associados do INSTITUTO ARTE NO DIQUE, em sua sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1349, Jardim Rádio Clube, CEP: 11.088-300, na cidade de Santos, SP, conforme lista de presença anexa (ANEXO I). O Presidente da Assembleia, Sr. José Virgílio Leal de Figueiredo nomeou a mim Miriã Borgomoni Narcizo, para secretariar os trabalhos. A pedido do Presidente foi lida a ordem do dia para qual foi convocada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de acordo com o edital de convocação datado de 31 de março de 2016 (ANEXO II): (i) Aprovação da prestação de contas, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados financeiros do exercício de 2015, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal; (ii) Aprovação do relatório de atividades desenvolvidas em 2015; (iii) Apresentação e aprovação da proposta de programação anual/2016; (iv) Aprovação da alteração do artigo 4º do estatuto social; e (v) Eleição para o próximo mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal com posse automática em outubro de 2016.

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, foram analisados e aprovados, por unanimidade, as contas, o balanço patrimonial, e a demonstração de resultados financeiros do exercício de 2015, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

Seguindo a pauta, foi apresentado e aprovado, por unanimidade, o relatório anual de atividades desenvolvidas no exercício de 2015, dando especial destaque aos projetos "Arraial do Arte no Dique", "5ª Mostra Cultural Arte no Dique" e "Semana da Primavera", os quais reuniram produtos artesanais e artísticos da Comunidade da Vila Gilda que foram apresentados nos eventos culturais produzidos pelos projetos.

Seguindo a pauta, foi apresentada a proposta de programação anual para o ano de 2016, que abrangerá a captação de novas parcerias com Instituições de ensino públicas e particulares, a



[Handwritten signature]

execução do Projeto "O Som das Palafitas", o qual abrirá a possibilidade de novos parceiros e patrocinadores da região, sendo aprovada pela unanimidade dos presentes.

Em seguida, tendo início as matérias de competência da Assembleia Geral Extraordinária, foi apresentada a proposta de alteração do artigo 4º, referente as finalidades. Após debates sobre as modificações propostas, foram aprovadas, por unanimidade dos presentes, observando o *quorum* necessário, conforme estabelece o estatuto social, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º O INSTITUTO ARTE NO DIQUE tem por finalidade:

- a) Promover a cultura, valorizando manifestações artísticas e culturais, bem como defender e conservar o patrimônio histórico e artístico;*
- b) Defesa da cidadania, dos direitos humanos da criança e do adolescente;*
- c) Atendimento familiar;*
- d) Assistência social;*
- e) Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza fomentando a geração de renda;*
- f) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;*
- g) Apoiar iniciativas de desenvolvimento em arte-educação;*
- h) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;*
- i) Promover atividades esportivas e desportivas para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social;*
- j) Promover a consciência da prática esportiva como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo;*
- k) Executar o serviço de radiodifusão comunitária com a finalidade de integrar os jovens da comunidade na coordenação de um canal de comunicação inteiramente dedicado a comunidade, abrindo oportunidade para divulgação de suas ideias, manifestações culturais, tradições e hábitos sociais;*
- l) Facilitar o acesso a uma alimentação saudável por meio de projetos e programas de segurança alimentar e nutricional; e*

[Handwritten signatures and initials]

m) *Promover o trabalho social com famílias prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.*

Parágrafo 1º O INSTITUTO ARTE NO DIQUE poderá, na consecução de suas finalidades, utilizar todos os meios permitidos na lei, especialmente para:

- a) *Atividades extracurriculares, oficinas e atividades livres;*
- b) *Oferecer oportunidades, através da cultura e educação, de formação e desenvolvimento das novas gerações, atuando como catalisador de suas manifestações artísticas e culturais;*
- c) *Cooperar através da educação, com órgãos governamentais, e associações não governamentais, fundações públicas e privadas que atuam no atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e do meio ambiente;*
- d) *Promover a cultura, educação e cidadania por intermédio do desenvolvimento da Escola Popular de Arte e Cultura Plínio Marcos, permitindo a troca sistemática de informações e experiências entre as diversas comunidades envolvidas;*
- e) *Promover a educação visando o desenvolvimento humano e social sustentáveis da sociedade brasileira a partir da capacitação profissional, tendo como meta o primeiro emprego;*
- f) *Apoiar ações de educação ambiental, objetivando o desenvolvimento de uma cultura solidária de defesa, preservação e conservação do meio ambiente, principalmente atuando na área de formação juvenil;*
- g) *Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela Diretoria Executiva.*

Parágrafo 2º *A consecução das atividades previstas dar-se-á pela execução direta de programas, projetos, planos de ações correlatas, por meio de recebimento de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, bem como a organizações do setor privado que atuem em áreas afins.*



Parágrafo 3º O INSTITUTO ARTE NO DIQUE poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no caput, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de suas finalidades institucionais, e, em nenhuma hipótese os resultados poderão ser distribuídos entre os associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas ligadas à Associação, direta ou indiretamente.

Parágrafo 4º O INSTITUTO ARTE NO DIQUE poderá, para atingir seus objetivos, celebrar termos de parceria, de colaboração e de fomento, bem como outros acordos com o Poder Público, entidades privadas e organismos internacionais.

Parágrafo 5º Visando à realização de suas finalidades, o INSTITUTO ARTE NO DIQUE poderá promover oficinas culturais, workshops, cursos, eventos, espetáculos, exposições, palestras, seminários e atividades afins, apoiando temas de relevância sociocultural, bem como comercializar produtos de origem cultural, artesanal e ecológico, como atividade meio, devendo toda a renda obtida ser revertida às suas finalidades.

Parágrafo 6º O INSTITUTO ARTE NO DIQUE, lutará pela efetividade dos direitos humanos em todo o território nacional, necessário a assegurar a vida humana com liberdade, solidariedade e dignidade, amparada por garantias individuais, coletivas e sociais, políticas, civis, de nacionalidade, do trabalho, econômicas e culturais, cabendo-lhe defender os interesses e direitos da coletividade, especialmente os contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e os relativos ao público da terceira idade, mediante:

- a) Impetração de mandato de segurança coletivo, nos termos do artigo 5, LXX, alínea b, da Constituição Federal;*
- b) Apresentação de ação civil pública, nos termos do artigo 5, incisos I e II, da Lei 7347, de 24 de julho de 1985.*



Parágrafo 7º Visando à realização de seus objetivos sociais, o INSTITUTO ARTE NO DIQUE, promoverá cursos artísticos, oficinas, atividades livres gratuitamente para os moradores do Dique da Vila Gilda e da Zona Noroeste da cidade de Santos. Os demais casos especiais serão analisados pela Diretoria Executiva”.

Seguindo a pauta, passou-se a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o próximo mandato. Após intervalo para votação, foram eleitos, conforme determina o estatuto social, para compor a Diretoria Executiva, com mandato de 4 (quatro) anos, tomando posse automaticamente em 15 de outubro de 2016 e encerrando-se em 14 de outubro de 2020, conforme termo de posse anexo, para o cargo de **Diretor Presidente**: José Virgílio Leal de Figueiredo, brasileiro, maior, solteiro, administrador, com carteira de identidade RG n.º 0298050404 BA/SA, inscrito no CPF sob 794.722.495-15, residente na Rua Imperatriz Leopoldina, n.º 07, apt. 806, CEP: 11.040-11 ponta da Praia, Santos, SP; para o cargo de **Diretor Administrativo**: Leonard Bento, brasileiro, maior, casado, administrador, com carteira de identidade RG n.º 8.987.573 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 937.435.808-53, residente na Praça 22 de janeiro, n.º 407, apt. 85, CEP: 11.310-090, Centro, São Vicente, SP; para o cargo de **Diretora Financeira**: Carmem Elizandra de Lima, brasileira, maior, casada, agente comunitária, com carteira de identidade RG n.º 35.732.982-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 292.293.938-35, residente na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 495, casa 02, Rádio Clube, CEP: 11.088-300, Santos, SP; para o cargo de **Suplente Diretora Financeira**: Zeires dos Santos, brasileira, maior, casada, agente comunitária, com carteira de identidade RG n.º 20.953.067-4 SS/SP, inscrita no CPF sob o n.º 306.590.678-38, residente na Rua Caminho São Sebastião, n.º 307, CEP: 11.088-450, Rádio Clube, Santos, SP. O cargo de Diretor Cultural permanecerá vago, tendo em vista que não houve nenhum interessado em candidatar-se, dessa forma, o presidente eleito, bem como os demais membros da Diretoria unirão esforços para preencher o quanto antes tal cargo.

E para compor o Conselho Fiscal foram eleitos, também com mandatos de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato da diretoria, tomando posse automática, conforme termo de posse, os seguintes Conselheiros: Gledson Ricardo da Macena Gomes, brasileiro, maior, casado, motorista, com identidade RG n.º 32.346.835-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 218.601.478-52, residente na Rua Contra Almirante Esculapio Cesar Paiva, n.º 411, Rádio Clube, Santos, SP; Talita Apolinário dos Santos, brasileira, maior, solteira, ajudante geral, com identidade RG n.º 34.152.585-

7 X 5



6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 230.248.568-89, residente e domiciliado na Rua Caminho São Sebastião nº 307, Jardim Rádio Clube, CEP:11.088-450, Santos, SP, e Lucas Krempel Pereira, brasileiro, maior, solteiro, jornalista, com identidade RG n.º 44.332.603-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 329.923.728-46, residente a Rua Ricardo Pinto, nº. 222, apto 16, Aparecida, Santos, SP.

Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a sessão da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, sendo lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias pelo Presidente dos trabalhos e por mim que a secretarie, para registro no cartório competente.

Santos, 19 de abril de 2016



José Virgílio Leal de Figueiredo

José Virgílio Leal de Figueiredo
Presidente da Assembleia

Miriã Borgomoni Narcizo

Miriã Borgomoni Narcizo
Secretária da Assembleia

Paula de Oliveira Mello

Paula de Oliveira Mello
OAB/SP 262277

1.º TABELAÇÃO DE NOTAS DE SANTOS
Av. Conselheiro Nabias, nº 708 - Soerguário - Santos - SP
Cep 13045-403 - Fone / Fax: (13) 3285-8000

TAB. Tabelionato Ribeiro
Tabela Inteira: *Angela Maria Ribeiro*

RECONHEÇO, por semelhança, o VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de JOSE VIRGILIO LEAL DE FIGUEIREDO, Dou. de, SELOS PAGOS POR VERDADE. Em Test. da verdade, 48519042020064478849510048 Santos - SP, 03 de Junho de 2016, 1 DANIELLE ALMEIDA MENDONÇA - ESCRIVÃO(A) AUTORIZADA Nº 35 FIRMAS

CIDADE: Santos - SP

1.º TABELAÇÃO DE NOTAS - SANTOS
RECONHECIMENTO DE FIRMA
VÁLIDA SOMENTE COM BELO DE AUTENTICO

FIRMA 1
0957AA0263959

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP
Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 13013-150 - Santos/SP

Emol.	R\$ 101,42	Prenotado sob o n. 69.443 em 03/06/2016.
Estado	R\$ 28,82	Registrado e microfilmado hoje, sob o n.
Ipesp	R\$ 14,87	55.670 do Registro Civil das Pessoas
R. Civil	R\$ 5,34	Jurídicas.
T. Justiça	R\$ 6,95	Anotado a margem do lançamento n.
M. Público	R\$ 4,87	49.604/15/05/2014 do livro protocolo.
ISS	R\$ 2,02	

Santos, 06 de Junho de 2016.

Andraia Barros da Costa
Substituta

Total R\$ 164,29
Selos e taxas Recolhidos p/verbo



TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
MANDATO DE 15/10/2016 A 14/10/2020

DIRETÓRIA EXECUTIVA:

José Virgílio Leal de Figueiredo

José Virgílio Leal de Figueiredo

Diretor Presidente

Leonard Bento

Leonard Bento

Diretor Administrativo

Carmem Elizandra de Lima

Carmem Elizandra de Lima

Diretora Financeira

Zeires dos Santos

Zeires dos Santos

Suplente da Diretora Financeira

CONSELHO FISCAL:

Gledson Ricardo da Macena Gomes

Gledson Ricardo da Macena Gomes

Conselheiro Fiscal

Talita Apolinário dos Santos

Talita Apolinário dos Santos

Conselheiro Fiscal

Lucas Krempel

Lucas Krempel Pereira

Conselheira Fiscal